



Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Medicina da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente

Edital Suplementar de Seleção 2019 – MESTRADO e DOUTORADO – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Programa de pós-graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As inscrições para o **MESTRADO e o DOUTORADO** estarão abertas **no período de 05 a 19 novembro de 2018**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula N° 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.



2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para **ingresso no 1º semestre de 2019**, duas vagas para o **MESTRADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o **DOUTORADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas no Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 5º andar, Sala 503 - Centro - CEP 30130-100 - Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos acadêmicos), **no horário de 08:30 às 11:30 horas**.

3.3. Para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO**, o período de inscrição será de **05 a 19 de novembro de 2018**, onde poderão ser fornecidas informações complementares. Serão também aceitas inscrições por correspondência, **desde que postadas até o dia 19/11/2018** e com toda a documentação exigida neste Edital. Contatos: telefone (31) 3409-9640; E-mail: cpg.ppg.sca@gmail.com; página web: <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Pós-Graduação - CPG



- a) Formulário de inscrição;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.7. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação aprovado pelo MEC. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, todos em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via gravada em pendrive ou CD, em formato pdf, com descrição do nome de cada documento nos respectivos pdf"s:

- a) Formulário de inscrição de edital complementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudecraïnca/processo-seletivo/>, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por curso de MESTRADO ou DOUTORADO e identificará a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Pós-Graduação - CPG



- b) 01 (uma) fotografia 3x4;
- c) Cópia de diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- e) Cópia impressa e uma cópia gravada em CD ou pendrive, em formato pdf, do *Curriculum vitae* no formato Lattes, disponível no site www.cnpq.br;
- f) Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, observado o prazo de validade dos documentos, quando for o caso: TOEFL (mínimo 60% dos pontos), IELTS (mínimo 60% dos pontos), CAMBRIDGE, MICHIGAN, Certificado de aprovação expedido, nos últimos 3 anos, pelo CENEX- FALE-UFMG, em consonância com a Resolução no. 08/2008 do CEPE/UFMG. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.
- g) Prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais: 01 cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino) e certidão de quitação eleitoral, podendo ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de candidato brasileiro;
- h) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de nascimento ou de casamento e do comprovante de residência;
- i) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- j) Cópia impressa e uma cópia gravada em CD ou pendrive (arquivo em formato pdf) do Projeto de pesquisa, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaço 1,5 e não excedendo 10 páginas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado, obrigatoriamente, com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, nome e assinatura do candidato. No CD ou pendrive, gravar a folha de rosto separada do projeto de pesquisa. Não poderá haver ao longo do projeto (impresso e no CD ou



pendrive) nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação. Na sequência, o projeto de pesquisa, tanto impresso quanto gravado em CD ou pendrive, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) para o MESTRADO e 48 (quarenta e oito) meses para o DOUTORADO, cronograma e, no máximo, 20 referências bibliográficas. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. A relação das linhas de pesquisa está disponível na página web do Programa.

k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudepublica/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do médico assistente;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudepublica/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

- i) autorreconhecimento indígena;
- ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; e
- iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8. Inscrições com documentação incompleta **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.** Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.

3.9. O deferimento do pedido de inscrição (resultado da análise da documentação apresentada) será



divulgado no dia **20 de novembro de 2018**, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.10. No ato da inscrição será atribuído ao(a) candidato(a) um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova pela Comissão de Seleção.

3.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **7.8** deste Edital.

3.12. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.medicina.ufmg.br/cpg/index.php, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. **Banca Examinadora.** A banca examinadora do exame de seleção de **MESTRADO** e de **DOUTORADO** será composta por três docentes da instituição, sendo dois orientadores com credenciamento permanente no Programa e um docente com título de doutor, não diretamente vinculado ao Programa. Os membros da banca serão indicados pelo Colegiado. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2. – O processo seletivo dos candidatos será realizado na Faculdade de Medicina da UFMG, situada à Av. Alfredo Balena, 190 e constará de duas etapas.

4.3 - Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço e horário de atendimento externo da Secretaria Centro



do Programa especificados no item 3.2 deste Edital.

4.4 - **1ª. etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório para **MESTRADO** e **DOUTORADO**. Projetos fora da formatação estabelecida na letra (j) do item 3.7 deste Edital não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4.1. Para candidatos ao **MESTRADO**, os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; metodologia - 30 pontos; inserção do projeto em linha de pesquisa do Programa - 10 pontos; aspectos éticos - 10 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 24 meses - 30 pontos.

4.4.2. Para candidatos ao **DOUTORADO**, os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; metodologia - 35 pontos; inserção do projeto em linha de pesquisa do Programa - 10 pontos; aspectos éticos - 5 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 48 meses - 30 pontos.

4.4.3. Para **MESTRADO** e **DOUTORADO**, serão eliminados os candidatos que não obtiverem, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. Serão classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa.

4.4.4. O resultado desta etapa será publicado no mural da Secretaria e na página web do Centro de Pós-Graduação **até as 17:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018**, juntamente com a data e a escala das arguições orais para os candidatos aprovados na 1ª. etapa.

4.5 - **2ª. etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO**, consistirá de duas avaliações:

4.5.1 Avaliação de Currículo.

a) Para candidatos ao **MESTRADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional (20 pontos), experiência docente (15 pontos), orientação discente (5 pontos) e produção bibliográfica (25 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em



periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

b) Para candidatos ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (até 15 pontos), histórico escolar da graduação (até 5 pontos), histórico escolar do mestrado, se houver, (até 10 pontos), atuação profissional (até 10 pontos), experiência docente (até 15 pontos), orientação discente (até 5 pontos) e produção bibliográfica (até 40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos, sendo que, serão atribuídos 5 pontos para a comprovação da publicação do artigo completo em periódico referente à dissertação de mestrado, quando houver.

4.5.2. **Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa.** Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: domínio do projeto de pesquisa (25 pontos), fundamentação teórica do candidato (25 pontos), capacidade de expor e debater o projeto de pesquisa (25 pontos) e viabilidade de execução do projeto de pesquisa dentro do prazo estipulado (25 pontos). A arguição oral ocorrerá conforme cronograma de seleção a ser divulgado no Centro de Pós-Graduação.

4.5.3. Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, a nota da 2ª. etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média igual ou superior 70 pontos em 100 nesta segunda etapa.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes



exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.
- 6.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 6.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento



especial no dia da prova.

6.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

6.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1. A nota final dos candidatos ao **MESTRADO** e **DOUTORADO** que participaram de todas as etapas será a média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação do projeto de pesquisa) e da segunda etapa (avaliação do currículo e arguição oral sobre o projeto de pesquisa).

7.2. O resultado final com as notas de cada etapa avaliada será divulgado pela Secretaria do Programa no dia **17 de dezembro de 2018**, no mural do 5o. andar da Faculdade de Medicina e na página web do Centro de Pós-Graduação. Os resultados finais serão divulgados em quatro listas (**candidatos indígenas para o MESTRADO, candidatos indígenas para o DOUTORADO, candidatos com deficiência para o MESTRADO, candidatos com deficiência para o DOUTORADO**), contendo a sequência decrescente de aprovação para:

7.2.1 Para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**, os candidatos indígenas serão ordenados



segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.2.2 Para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**, os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3. Se houver empate entre os classificados serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior nota obtida na primeira etapa; maior nota obtida na análise de currículo, maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa.

7.4. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.5. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.7. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado



no item 3.2 deste Edital.

7.9. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.11. Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, os “aprovados, mas não classificados” e os “reprovados” deverão retirar a documentação apresentada para a inscrição até 30 dias após o prazo para o recurso final. Após esse prazo, os documentos não retirados serão destruídos.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo para **MESTRADO e DOUTORADO** deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 17 de dezembro de 2018 até 18 de janeiro de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do curso, **até o dia 21 de janeiro de 2019**.

8.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo para **MESTRADO** e para **DOUTORADO** somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação nível MESTRADO, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 18 de janeiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.



8.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa.

8.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até **18 de janeiro de 2019**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.6. Para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO**, é vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7. A matrícula dos candidatos aprovados no **MESTRADO** e no **DOUTORADO** será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8. O Registro Acadêmico e a matrícula no **MESTRADO** e no **DOUTORADO** dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.9. Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de **MESTRADO** e **DOUTORADO** selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s)**, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa, **no ato da inscrição**. A apresentação de certificado de proficiência é

Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Pós-Graduação - CPG



requisito para inscrição no processo seletivo.

8.10. No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o MESTRADO e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o Mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2018. Prof.^a Ana Cristina Simões e Silva - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde- Saúde da Criança e do Adolescente.

Av. Professor Alfredo Balena, 190 - 5º andar - Santa Efigênia
CEP 30130100 - Belo Horizonte MG - Brasil

+55 (31) 3409-9640
www.medicina.ufmg.br